

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO Nº 570, DE 26 DE AGOSTO DE 2003.

O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº [162](#), de 27 de setembro de 2002, e considerando o resultado da Consulta Pública CP 003/2003 e o que consta do Processo nº 48500.000960/03-91, resolve: I - aprovar o Procedimento de Mercado para Divulgação de Resultados - PM-DR.01, vinculado às Regras de Mercado, na versão 3.1, que trata da redução dos benefícios da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis - CCC; II - o Mercado Atacadista de Energia Elétrica - MAE deverá divulgar o referido Procedimento, no prazo de até quinze dias a contar da data de publicação deste Despacho, incorporando modificações no sentido de tornar públicos, mensalmente, os resultados finais da contabilização e liquidação do mercado de curto prazo do MAE; III - o aludido procedimento deverá ter aplicação a partir de 1º de outubro de 2003.

EDVALDO ALVES DE SANTANA

Publicado no D.O de 27.08.2003, seção 1, p. 63, v. 140, n. 165.

Este texto não substitui o publicado no D.O de 27.08.2003.